



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura de palco, tablado, camarote, estrutura de fechamento em metragem linear, sonorização, iluminação cênica, gerador, painel de Led, tendas, banheiro ecológico e fornecimento de fogos de artifício para atendimento de demanda formulada pela **Secretaria Municipal de Cultura** para o ano de 2017.

**1.1.** A contratação, objeto deste Termo de Referência, dar-se-á por meio de seleção de proposta, via sistema de Registro de Preço- SRP, na modalidade Pregão, regida pela lei Nº 10.520, de 17 de julho de 2002; 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por se tratar de objeto comum.

**2. FINALIDADE**

**2.1.** A contratação tem como finalidade atender a demanda anual de eventos formulada pela **Secretaria Municipal de Cultura**.

**3. DO LOCAL DE EXECUÇÃO E PRAZO DE ENTREGA DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços deverão ser prestados conforme determinação emitida pelo setor responsável da **Secretaria Municipal de Cultura**, para acontecer **exclusivamente** nas atividades promovidas pela **Prefeitura Municipal de Pindaré - Mirim**, durante o exercício financeiro de 2017.

**3.2.** Toda a estrutura contratada e solicitada em cada demanda formulada pela **Secretaria Municipal de Cultura**, deverá ficar à disposição da equipe técnica da **Prefeitura Municipal** com antecedência mínima de 4 (quatro) horas ao início de cada evento, contadas a partir da data de expedição da respectiva **Ordem de Serviço**.

**4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1.** Os serviços contratados serão prestados para atender a demanda anual de eventos públicos municipais realizados pela **Secretaria Municipal de Cultura**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**4.2.** O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data de assinatura do respectivo contrato e término no dia 31 de dezembro de 2017, final do exercício financeiro de 2017.

**4.3.** Dentro do prazo mencionado no **item 4.2**, deverá(ão) a(s) empresa(s) contratada(s) fornecer o objeto licitado na data e horário determinados pelo setor responsável da **Secretaria Municipal de Cultura** para o atendimento de cada demanda específica, a partir da emissão da respectiva **Ordem de Serviço**.

**4.4.** Cada pedido deverá obedecer à antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** por parte da **Contratante**, para que seja providenciado o respectivo fornecimento pela adjudicatária do objeto.

## **5. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **5.1. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES**

<b>LOTE 01</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE / DIÁRIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>1.1</b>	<b>Palco tipo Torre:</b> Palco de médio e pequeno porte para show, medindo 12 X 8 mts, modelo duas águas, coberto com lona nightandday e/ou vinitex, contendo estrutura tubular (Q30), com 8 mts de pé direito, com camarim climatizado. Transporte, equipe técnica e operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	18 (dezoito)	R\$ 7.700,00	R\$ 138.600,00
<b>1.2</b>	<b>Palco tipo concha:</b> Palco de grande porte para show, medindo 16 X 14 umts, modelo concha, coberto com lona nightandday e ou vinitex. Todo em estrutura tubular (Q30) de alumínio, com 10 mts de pé direito, camarim climatizado, 06 praticáveis de última geração, todo fechado em placas metálicas para maior segurança, com recuo de público em toda área de frente e avance. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem,	14 (quatorze)	R\$ 10.500,00	R\$ 147.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das atrações artísticas 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.			
<b>1.3</b>	<b>Sistema de palco em tablado de grande porte:</b> Tablado em estrutura de sustentação metálica, com piso em compensado naval de 18 mm, rigorosamente nivelado, sem ressalto, contraventado, com revestimento anti-derrapante, com fechamento nas saiotas frente, laterais e fundo, de cor preta, medindo 15 metros de comprimento, 15 metros de largura, 80 cm de altura do piso do tablado ao chão, contendo 2 (duas) escadas laterais com corrimão de apoio dos dois lados.	20 (vinte)	R\$ 2.850,00	R\$ 57.000,00
<b>1.4</b>	<b>Estrutura de Camarote de pequeno e médio porte:</b> Instalação de 15 (quinze) camarotes com capacidade para 10 (dez) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti-derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (3 x 2) camarote, (1 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (6 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento	14 (quatorze)	R\$ 5.100,00	R\$ 71.400,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>1.5</b>	<b>Estrutura de Camarote de grande porte:</b> Instalação de 30 (trinta) camarotes com capacidade para 20 (vinte) pessoas cada, sendo todos em estrutura tubular de ferro em dois pavimentos todo fechado em placas de metalon, com piso em placas de madeira proporcionando assim maior segurança e conforto, piso este coberto por carpete anti- derrapante, forrado com TNT da cor escolhida, com balcão de apoio, área de circulação e open bar. Medidas (4 x 3) camarote, (1,5 m) de área de circulação, (2 m) de altura do solo para o piso, e (8 m) de altura do piso para o teto, com escadas de acesso e banheiros ecológicos. Transporte, equipe técnica, operacional para montagem, desmontagem e manutenção durante o evento, devendo estar montado e revisado para utilização das pessoas, 48 (quarenta e oito) horas antes do evento.	8 (oito)	R\$ 8.500,00	R\$ 68.000,00
<b>1.6</b>	<b>Estrutura de Fechamento:</b> locação com montagem e desmontagem de fechamento, sendo os mesmos em placas metálicas na altura mínima de 2,20 metros, com travessa e suporte para fixação e sem pontas de lança, portões para saídas de emergência, de no mínimo 4,40 metros de largura, em metro linear.	1.000 (mil) metros lineares	R\$ 30,00 (trinta reais)	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
<b>LOTE 02</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE / DIÁRIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>2.1</b>	<b>Estrutura de sonorização para eventos de pequeno e médio porte:</b> Instalação de sonorização profissional com médio e pequeno porte a ser montada na estrutura de palco, com 12 (doze) caixas modelo KW em cada lateral no sistema	18 (dezoito)	R\$ 15.500,00	R\$ 279.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	<p>"line" perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) caixas acústicas de médio, grave e agudo. Com 12 (doze) graves e sub-graves colocados no solo lateralmente ao palco a ser montado, contendo controle através de 02 (duas) mesas de 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra instalada a 50 (cinquenta) metros do palco. Configuração sonora que garanta qualidade de som até 100 (cem) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 20.000 (vinte mil) pessoas, devendo estar montado 24 (vinte quatro) horas do evento.</p>			
<b>2.2</b>	<p><b>Estrutura de sonorização para eventos de grande porte:</b> Instalação de sonorização profissional a ser montada na estrutura de palco, com 24 (vinte e quatro) caixas em cada lateral, perfazendo um total de 48 (quarenta e oito) caixas de graves, médio grave e agudo, e 24 (vinte quatro) sub-graves em cada lateral, totalizando assim um PA com 96 (noventa e seis) caixas acústicas e mais 02 (duas) torres de Delay, montadas 20 (vinte) metros após a House Mix, cada um com 06 (seis) altas e 06 (seis) graves, contendo controle através de 2 (duas) mesas com 48 (quarenta e oito) canais, uma instalada no palco para controle de periféricos e outra em "House Mix" instalada a 50 (cinquenta) metros do palco para controle de PA. Toda amplificação do PA crash áudio, side duplo, com estrutura fly, e todo material de palco (monitores, retornos, cubo de baixo, cubo de guitarra, 06 (seis) microfones sem-fio e 60 (sessenta) microfones com fio. Esta configuração garante qualidade de som em</p>	14 (quatorze)	R\$ 22.000,00	R\$ 308.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	até 150 (cento e cinquenta) metros em linha reta sem perdas, com capacidade estimada para 40.000 (quarenta) mil pessoas, devendo estar montado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.			
<b>2.3</b>	<b>Estrutura de Iluminação Cênica para palcos de pequeno e médio porte:</b> Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco duas águas, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial a partir de "House Mix", com 48 (quarenta e oito) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, oito efeitos (movingred) 250, duas torres de contra luz com dois minibrutes para iluminação da platéia e canhão seguidor, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	18 (dezoito)	R\$ 4.500,00	R\$ 81.000,00
<b>2.4</b>	<b>Estrutura de iluminação cênica para palcos de grande porte:</b> Montagem de sistema de iluminação na estrutura de palco concha, contando com equipamentos de última geração controlados através de mesa especial Overlight a partir de "House Mix" com 64 (sessenta e quatro) canhões coloridos de lâmpadas par 64, foco 02, vinte efeitos (movingred) 575, duas torres de contra luz com três minibrute para iluminação da platéia e canhão seguidor. Toda iluminação montada em gride (Box Q30 de alumínio ou similar) 200 metros, devendo estar montada 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	14 (catorze)	R\$ 7.800,00	R\$ 109.200,00
<b>2.5</b>	<b>Estrutura de Gerador para eventos de pequeno e médio porte:</b> Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 180kva, insonorizado com motorização MWM 6	18 (dezoito)	R\$ 3.500,00	R\$ 63.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

	(seis) cilindros a diesel ou similar. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.			
<b>2.6</b>	<b>Estrutura de Gerador para eventos de grande porte:</b> Instalação, manutenção e abastecimento de 01 (um) grupo gerador de energia de 240 kva, insonorizado com motorização MWM 6 (seis) cilindros a diesel ou correspondente, automatizados com chaves de reversão garantindo total segurança para o evento. Devendo estar montado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	14 (quatorze)	R\$ 4.300,00	R\$ 62.200,00
<b>2.7</b>	<b>Painel LED</b> de alta (0.78 cm x 0.78cm) 18 placas (4.68m x 2.34m / 12mm) sustentação NQ-30 em grid e levantado em talhas manualmente.	25 (vinte e cinco)	R\$ 3.100,00	R\$ 77.500,00
<b>LOTE 03</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE / DIÁRIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>3.1</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (3x3m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	15 (quinze)	R\$ 1.500,00	R\$ 22.500,00
<b>3.2</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (4x4m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	15 (quinze)	R\$ 1.800,00	R\$ 27.000,00
<b>3.3</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (5x5m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	15 (quinze)	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>3.4</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (6x6m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	12 (doze)	R\$ 2.600,00	R\$ 31.200,00
<b>3.5</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (8x8m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	10 (dez)	R\$ 3.200,00	R\$ 32.000,00
<b>3.6</b>	<b>Tendas:</b> Locação de estrutura de tendas em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10m) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100w.	10 (dez)	R\$ 3.500,00	R\$35.000,00
<b>3.7</b>	<b>Estrutura de Banheiros Ecológicos:</b> Instalação de banheiros ecológicos Masculinos e Femininos, na área do evento, em estrutura de fibra de vidro com cobertura em fibra de carbono, travamento de segurança, drenagem e tanque de armazenamento com capacidade para 200 (duzentos) litros de dejetos e suspiro para evitar mau cheiro durante todo o evento, devendo estar instalado e revisado 24 (vinte e quatro) horas antes do evento.	500 (quinhentas) diárias	R\$ 200,00	R\$ 100.000,00
<b>LOTE 04</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE / DIÁRIAS</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

<b>4.1</b>	<b>Fornecimento de fogos de artifício</b> , conjugados da seguinte forma: 3 (três) caixas de foguetes 12 x 1, 1 (uma) caixa de girândola 1080 (mil e oitenta) tiros e 1 (uma) caixa de girândola 468 (quatrocentos e sessenta e oito) tiros, para os eventos promovidos pela Prefeitura de Pindaré - Mirim, por meio da Secretaria Municipal de Cultura.	15 (quinze)	R\$ 6.000,00	R\$ 90.000,00
------------	--	----------------	--------------	---------------

## **6 - DO REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1 O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação. As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do **Anexo IV** - Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS**

**7.1.1.** A(s) empresa(s) deverá(o) realizar o fornecimento do objeto para atender cada demanda especificamente formulada pelo setor responsável da **Secretaria Municipal de Cultura**, devendo deixar toda a estrutura pronta para uso nos eventos requeridos, respeitando, no mínimo, 4 (quatro) horas de antecedência ao início de cada acontecimento cultural municipal.

**7.1.2.** Deverá a empresa Contratada dispor de profissionais especializados para resolução de eventuais problemas de ordem técnica, que ficarão à disposição de técnico designado pela **Administração da Prefeitura Municipal de Pindaré - Mirim**;

**7.1.3.** A **adjudicatária** do certame licitatório deverá se responsabilizar por todos os tributos, encargos sociais, frete, seguros e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ou bens objeto deste **Termo de Referência**;

**7.1.4.** A Contratada deverá declarar que possui os equipamentos e/ou materiais especificados neste **Termo de Referência**, em condições de executar os serviços ou fornecer os bens contratados;

**7.1.5.** Cabe a Contratada repor qualquer equipamento e/ou material sem prejudicar ou alterar a **Programação dos eventos** constantes da demanda da **Secretaria Municipal de Cultura** para o ano de 2017.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**7.1.6.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todo o pessoal e equipamento necessários à montagem, desmontagem e retirada das estruturas relacionadas aos serviços contratados, devendo arcar com todas as despesas de transporte, taxas, seguros, pessoal e demais despesas relacionadas ao seu ramo de atividade;

**7.1.7.** Deverá a Contratada cumprir todas as orientações e/ou projetos requisitadas tanto pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, quanto pela **Secretaria Municipal de Cultura**;

**7.1.8.** Serão de **responsabilidade da Contratada as licenças fornecidas pelo CREA para os serviços de montagem e fornecimento do Palco tipo Torre, do Palco tipo Concha, dos Camarotes de Pequeno, Médio e Grande Porte, do Tablado, das Tendões e das Estruturas de Fechamento**, especificadas neste **Termo de Referência**;

**7.1.9.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto contratado, decorrente do instrumento contratual respectivo, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

**7.1.10.** Todo o cabeamento de áudio e iluminação deverá ser de inteira responsabilidade da empresa contratada, ressalvadas os cabeamentos de áudio para TV e Rádio;

**7.1.11.** A Contratada responsabilizar-se-á pelo fornecimento de todo pessoal e equipamento necessário à montagem, desmontagem e retirada das estruturas especificadas neste **Termo de Referência**, ficando sob sua responsabilidade as despesas relativas a transporte, taxas, seguros, pessoal e outras relacionadas ao seu ramo de atividade;

**7.1.12.** Deverá a Contratada cumprir todas as orientações e/ou projetos elaborados pela equipe técnica da **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, bem como da **Secretaria de Cultura de Pindaré - Mirim** no atendimento a cada demanda;

**7.1.13.** A Contratada deverá fornecer extintores de incêndio para o local da sonorização e iluminação, conforme as normas do Corpo de Bombeiros;

**7.1.14.** O fornecimento de banheiros ecológicos, sob forma de locação, por diária, para o atendimento da demanda anual formulada pela **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL**, deverá ser feito na quantidade e locais determinados pelo setor responsável pela organização dos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

eventos públicos municipais, devidamente instalados, em perfeita condições de uso, com antecedência mínima de 4 (quatro) horas da abertura de cada evento, ficando o seu recolhimento determinado para acontecer no dia seguinte;

**7.1.15.** Deverá a adjudicatária da locação de banheiro ecológico manter durante todo o tempo de realização do evento funcionários da empresa devidamente identificados para prestar limpeza, manutenção permanente e repor os materiais de limpeza e higienização (produtos químicos, papel higiênico e desinfetante) enquanto durar a programação;

**7.1.16.** Será a adjudicatária da locação de banheiro ecológico responsável pelo transporte, instalação, manutenção e recolhimento dos citados equipamentos.

**7.1.17.** Deverá a adjudicatária do fornecimento de fogos de artifício fornecer os produtos rigorosamente na forma especificada neste **Termo de Referência**, para atender cada demanda anual formulada pela **Secretaria Municipal de Cultura**;

**7.1.18.** Deverá(ão) a(s) Contratada(s) responder(em) por todos os danos e prejuízos decorrentes do não execução dos serviços, na forma da Lei nº 8.666/93;

**7.1.19.** Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos fogos de artifício especificados neste **Termo de Referência**, bem como se constatada divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93;

**7.1.20.** Ainda que os produtos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei de licitações e contratos administrativos, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança dos produtos.

**7.1.21.** Não deverá a Contratada transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

**7.1.22.** Deverá a Contratada fornecer os serviços e produtos de forma eficiente e adequada;

**7.1.23.** Os produtos (fogos de artifício) deverão estar em perfeitas condições de uso por parte da Contratante, não sendo aceito o recebimento de produtos avariados, umedecidos, com defeito no seu dispositivo de alteamento de fogo, entre outras impropriedades de uso;

## **8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS EMPRESAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**8.1.** Deverá a o Pregoeiro cumprir o que determina a **Lei nº 8.666/1993**, a **Lei nº 10.520/2002**, bem como outras legislações correlatas, no que diz respeito às exigências de qualificações técnicas, jurídicas, econômicas e financeiras, no que couber a aplicação para o caso concreto.

## **9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Para a presente licitação estima-se o valor total de **R\$ 1.865.600,00 (um milhão oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)**, com base em pesquisa de preço realizada pelo Município junto a empresas atuantes nos respectivos ramos de atividade.

## **10. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS**

**10.1.** Durante o período de vigência, o contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da **Secretaria Municipal de Cultura**, devidamente designado, devendo este:

- a) promover a avaliação e fiscalização do instrumento contratual;
- b) atestar a(s) nota(s) fiscal(is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**11.1.** A Execução do objeto processar-se-á de acordo com art. 73 da Lei n.º 8.666/93, conforme especificações contidas no **Termo de Referência** e na proposta da CONTRATADA, facultada sua prorrogação nas hipóteses prevista no § 1º, art. 57 da Lei n.º 8.666/93, devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pelo órgão competente para celebrar o Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Na execução do objeto do presente **Termo de Referência**, obriga-se a empresa contratada a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**12.1.1.** Atender a todas as condições estabelecidas no presente **Termo de Referência**;

**12.1.2.** Fornecer, as suas expensas, todos os equipamentos e materiais necessários à plena execução dos serviços, obrigando-se ainda a providenciar a imediata correção das deficiências, falhas e ou irregularidades apontadas pela contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**12.1.3.** Respeitar rigidamente os horários dos eventos, chegando com antecedência devida para detectar e resolver todos os imprevistos relacionados à prestação dos serviços;

**12.1.4.** Responsabilizar-se pelo fornecimento de todo pessoal e equipamento para a montagem, desmontagem e retirada das estruturas, devendo arcar com todas as despesas relativas a transporte, taxas, seguros, pessoal e demais despesas relativas ao seu ramo de atividade;

**12.1.5.** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver a prestação dos serviços;

**12.1.6.** Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

**12.1.7.** Ser responsabilizado pelos prejuízos decorrentes do cancelamento do evento, em face de problemas apresentados nos equipamentos e serviços;

**12.1.8.** Acatar as determinações referentes à rigorosa observância das normas técnicas e de segurança na execução dos serviços;

**12.1.9.** Manter regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas para atendimento das solicitações da equipe de fiscalização, antes do início do evento festivo, o que deverá perdurar durante a realização da referida festa;

**12.1.10.** Ser responsável por toda a equipe técnica qualificada para a execução dos serviços;

**12.1.11.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.13.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com este objeto e com o instrumento contratual respectivo, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

### **13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**13.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.1.1.** Fornecer à CONTRATADA "Ordem de Serviço" que será expedida por meio do setor competente, autorizando a realização de cada serviço;

**13.1.2.** Promover os pagamentos nas condições estabelecidas neste **Termo de Referência**;

**13.1.3.** Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução dos serviços;

**13.1.4.** Promover, por intermédio de servidor indicado, a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado;

**13.1.5.** Aplicar as penalidades previstas no Instrumento Contratual respectivo, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos serviços, arcando a referida empresa com quaisquer prejuízos que tal ato trouxer à CONTRATANTE.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**14.1.** Pela prestação dos serviços objeto deste **Termo de Referência** e do Contrato a ser firmado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, por meio de crédito bancário em conta corrente, o valor referente aos serviços prestados, discriminados em Nota Fiscal / Fatura, a contar da data de apresentação desta, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

**14.1.1.** Os valores expressos na Nota Fiscal/Fatura apresentada corresponderão à soma dos preços unitários expressos na proposta da CONTRATADA, em atendimento à **Ordem de Serviço** respectiva.

**14.2.** Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade e inadimplência, sem que isso gere o direito a reajustamento de preço.

**14.4.** Previamente ao pagamento das Faturas ou Notas Fiscais de serviços, a CONTRATANTE consultará a regularidade fiscal da empresa.

**14.5.** O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

#### **15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**15.1.** O atraso injustificado, o descumprimento total ou parcial do objeto deste **Termo de Referência**, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de mora de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso, sem prejuízo das demais sanções contratuais e legais estabelecidas;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**15.1.1.** A multa a que alude esta cláusula, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

**15.1.2.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.1.3.** As sanções previstas nos **incisos I, III e IV** desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do **inciso II** do **item 15.1** deste **Termo de Referência**.

## **16 - FISCALIZAÇÃO:**

16.1 A fiscalização e o acompanhamento do fornecimento descrito neste Termo de Referência serão feitos por meio do servidor que será designado pelo Gestor, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

## **17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Conforme Decreto Federal n.º 7.892/2013, Capítulo V, art. 7.º § 2.º, para registros de preços não se faz necessário de início a indicação de Dotação Orçamentária, que somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**18. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**18.1.** O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do **art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

Pindaré - Mirim (MA), 06 de Janeiro de 2017.

**Aprovo o Termo de Referência na forma do disposto no art. 7º, § 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.**

---

**Lindomar de Andrade Cutrim  
Secretário Municipal de Cultura**